

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.317/92

Autoriza regularização de despesas de 1989.


A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a regularização de despesas referentes ao exercício de 1989, no valor de NCz\$ 3.275.000,00 (Três milhões e duzentos e setenta e cinco mil cruzados novos), quantia essa verificada no excesso de arrecadação, prevista para o referido exercício.

Art. 2º - A importância mencionada no artigo anterior, fica, igualmente, incorporada ao Orçamento da Receita e da Despesa do exercício de 1989, nos termos dos Decretos Executivos nºs 013/89 , 022/89, 027/89, 030/89, 034/89 e 039/89.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 14 de abril de 1992.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal